LEI Nº 12.090, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para Incentivo Componente Qualidade em Atenção Primária à Saúde.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R$ 661.785,58 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	**10**	**Fonte**	**Secretaria Municipal de Saúde**	**R$**
UNIDADE	**10.2**		**Direção e Coordenação / PABA**	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0040.0.000			Piso da Atenção Básica Ampliada	
10.301.0040.2.048			Manutenção UBS - PABA	
	3190.11	5.301.0007	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	661.785,58
			Total	**661.785,58**

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para Incentivo Componente Qualidade em Atenção Primária à Saúde, no valor de R$ 661.785,58 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal